

**PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR PARA OS CARGOS COMISSIONADOS DE
DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG
EDITAL N 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO N.º 1**

O Município de Sabará/MG e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia – INTEC, considerando o disposto nos incisos V e VI do artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso VIII do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como no artigo 15, §1º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e ainda o disposto na Lei Municipal nº 3.139, de 30 de junho de 2025, que estabelece diretrizes para o processo de consulta popular destinado ao provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais de Sabará, tornam público que estarão abertas, a partir de 12 de setembro de 2025, as inscrições para certificação e participação na consulta popular para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sabará/MG e dos Centros de Educação Infantil – CEIs.

Tornam público que a partir do dia **12/09/2025**, estarão abertas as inscrições e estabelece normas relativas à Certificação e Consulta Popular para os cargos de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil – CEI'S de Sabará/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor para os cargos comissionados das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Sabará/MG, será regido por este Edital e por seus respectivos anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada em preâmbulo.

1.2. O Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos político-institucional, pedagógico, administrativo-financeiro e pessoal-relacional e as competências atitudinais necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos comissionados de Diretor e Vice-diretor de Unidades de Ensino, para as Escolas Públicas Municipais e os Centros de Educação Infantil - CEIS do Município de Sabará/MG.

1.3. O Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-diretor de Unidades de Ensino, para as Escolas Públicas Municipais e os Centros de Educação Infantil – CEI'S do Município de Sabará/MG.

1.4. O Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor não se constitui como um Concurso Público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou à nomeação, limitando-se ao credenciamento junto ao Município de Sabará/MG, de profissionais certificados, nos termos deste Edital, formando banco de potenciais candidatos aos cargos comissionados de Diretor e Vice-diretor de Unidades de Ensino, para as Escolas Públicas Municipais e os Centros de Educação Infantil – CEI'S do Município de Sabará/MG.

1.5. O Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS COMISSIONADOS	CRITÉRIOS
1ª	Avaliação da Comprovação Documental de Requisitos	DIRETOR E VICE-DIRETOR	Deferido/Indeferido
2ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha		Eliminatória e Classificatória

1.6. O credenciamento obtido no Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da posse publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e Jornal de Grande Circulação, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez. Ao ser aprovado no processo avaliativo, o candidato receberá a certificação de apto a pleitear a função de gestor escolar, para os cargos de diretor e vice-diretor, conforme legislação municipal.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma Preliminar;

Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais/CEI'S e Vagas;

Anexo III – Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;

Anexo IV – Conteúdo Programático e Referências de Estudo;

ANEXO V – Formulário de Pedido de Isenção de Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição.

ANEXO VI – Modelo de Declaração da contagem de tempo do cargo.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO.

2.1. Para se inscrever no Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular para cargos comissionados de Diretor e Vice-diretor de Unidades de Ensino, para as Escolas Públicas Municipais e os Centros de Educação Infantil – CEI'S do Município de Sabará/MG, o candidato deverá atender, cumulativamente e encaminhar a comprovação, para as seguintes exigências:

- I - Ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista em Educação Básica (EEB) detentor de cargo efetivo, contratado e/ou comissionado ou de função pública estável ou convocado para o exercício de funções de magistério da Secretaria Municipal de Educação de Sabará podendo ser também de outro ente da federação;
- II - Estar em efetivo exercício há, no mínimo 3 meses (três) no cargo de PEB ou EEB, na escola para a qual pretende candidatar-se ou comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 3 (três) meses, na unidade de ensino da pretensão; **requisito exigido apenas para o momento da consulta pública, 3ª etapa.**
- III - Possuir curso de Pedagogia plena ou licenciatura plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação Pedagógica de Docentes;
- IV - No caso de candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor realizada pela Secretaria Municipal de Educação; **devendo apresentar exclusivamente para a 3ª etapa.**

2.2. Toda a documentação comprobatória exigida nos itens anteriores deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido nesse Edital.

2.2.1. A ausência de qualquer documento implicará na eliminação do candidato.

2.3. As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas conforme o quadro Anexo II, nos endereços relacionados, distribuídas no Município de Sabará-MG.

2.4. A relação da Escola Municipal e dos CEI'S descritos no Anexo II, é apresentada a título de informação, e não gera nenhuma obrigação para o Município de Sabará-MG em nomear candidatos classificados em tais unidades.

2.5. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos respectivos Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6. O Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor obedecerá ao cronograma do Anexo I.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1. O candidato que, em razão da condição de hipossuficiência econômico-financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, poderá requerer a isenção de seu pagamento.

3.2. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de março de 2022.

3.3. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.4. O candidato desempregado, bem como aquele que se mostrar em condição de insuficiência econômico-financeira, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que, seja capaz de comprovar, por qualquer meio idôneo, que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo de sustento próprio ou de sua família, declarando que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto aquele proveniente de seguro-desemprego.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital, conforme descrito a seguir:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
CadÚnico (NIS) INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO- FINANCEIRA	a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo Instituto INTEC , não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
	b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme Anexo V , deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e	
	c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico < https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ >.	

3.6. Para atender à situação prevista no item 3.2 deste edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando do seu preenchimento.

3.7. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar os documentos estabelecidos neste Edital correspondentes à própria condição, no período entre as **00h00min** do dia **17/09/2025** às **23h59min** do dia **17/09/2025**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.8. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no item 3.7., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br - “Espaço do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo em PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do candidato.

3.9. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

3.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;

- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos neste Edital;
- f) Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.11.A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.12. As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299, do Código Penal.

3.13. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.14.O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br, conforme Anexo I – Cronograma Preliminar.

3.15.O candidato, cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida mesmo após interposição de recurso, deverá efetuar a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor.

3.16.O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme estabelecido neste Edital.

3.17.O candidato que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.

3.18. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para obtenção da isenção da taxa deste Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, para apuração documental.

3.19.O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular.

3.20. Toda a documentação comprobatória exigida nos itens anteriores deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido em Edital.

4.DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, através da *internet* no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br das **00h00min** do dia **17/09/2025** até as **23h59min** do dia **23/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2.O candidato, ao entrar no sistema, será direcionado para o seu cadastramento e preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e registro de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Painel do Candidato”.

4.3. Após o preenchimento e transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá:

- a) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário correspondente; e

- b) Efetuar o pagamento da importância da taxa de inscrição, descrita no item 4.10 deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite, conforme **Anexo I – Cronograma Preliminar**, no horário de atendimento das instituições financeiras para o pagamento estabelecido.

4.4. Após o preenchimento e a transmissão dos dados obrigatórios do candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, este deverá gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI).

4.5. A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br, na Área do Candidato.

4.6. Durante o período de inscrição, a 2ª via do boleto bancário poderá ser obtida via *internet*, ficando disponível até a data de vencimento do boleto, sendo essa data, até o primeiro dia útil após a data prevista para o encerramento das inscrições até às **16:00 horas**.

4.7. A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do **Município de Sabará** e/ou do **Instituto INTEC**.

4.9. Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

4.10. O valor da taxa de inscrição, a ser pago, para se inscrever no Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará, será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

4.11. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.12. Não será considerado pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário, uma vez que, este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.13. Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.14. O candidato deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.15. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular.

4.16. A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br no “Painel do Candidato”.

4.17. As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Sabará** e o **Instituto INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.

4.18. O **Município de Sabará** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, internet e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de

arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.19. O arquivo encaminhado com a documentação deve ser salvo com o nome completo do candidato.

I. Documentação a ser anexada:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Comprovação de Experiência conforme subitem 2.1., alínea II;
- d) Comprovação de Escolaridade conforme subitem 2.1., alínea III;
- e) Certidão **cível** e **criminal** negativeda de 1ª instância e 2ª instância do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF-1, a ser retirada no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- f) Certidão **cível** e **criminal** negativeda de 1ª instância e 2ª instância do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF-6, a ser retirada no site: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser retirada no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- h) Apresentar Declaração, firmada de próprio punho, conforme **ANEXO III**.

II. Disposições Gerais:

- a) A inexistência e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo;
- b) É vedado ao candidato alterar, substituir, incluir ou excluir qualquer documento após efetivada a inscrição;
- c) A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.
- d) Para a comprovação do tempo mínimo exigido neste edital para a certificação serão aceitos três contracheques consecutivos - que contenham os dados necessários como cargo/função ou a declaração da contagem de tempo do cargo/função dos recursos humanos.

4.20. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.21. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

4.22. A confirmação do deferimento da inscrição será disponibilizada no site **www.concursosintec.org.br** – “Painel do Candidato”, juntamente com o resultado da Comprovação Curricular e Documental – Requisitos, conforme cronograma constante neste Processo Seletivo de Certificação e Consulta Popular.

4.26. Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, ele poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos no site **www.concursosintec.org.br** – “Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos”, conforme prazo estabelecido no **ANEXO I** – Do Cronograma Preliminar, deste Edital.

5. DA COMUNICAÇÃO COM O CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO.

5.1. As comunicações com o candidato serão feitas por *e-mail* ou por mensagens telefônicas informados pelo próprio candidato, caso seja necessário entrar em contato.

5.2. Toda comunicação, seja do **Instituto INTEC** com o candidato, seja do candidato com o **Instituto INTEC**, deverá ser registrada por escrito por meio do *e-mail*: **processoseletivo@institutointec.org.br**.

5.3. As informações oficiais relativas ao **Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular do Município de Sabará-MG – Edital nº 001/2025**, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*.

5.4. O prazo de respostas aos *e-mails* será de até 48 horas.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6.1. A Confirmação Definitiva de Inscrição (CDI) contendo a data, horário e endereço para realização da prova será disponibilizada no “Painel do Candidato”, em www.concursosintec.org.br, no dia **01/10/2025**.

6.2. Caso o candidato tenha algum problema com a sua Confirmação Definitiva de Inscrição (CDI) na data prevista no subitem 6.1., deverá entrar em contato com o setor responsável por seleções do **Instituto INTEC** pelo *e-mail*: processoseletivo@institutointec.org.br.

6.3. A não realização da prova por parte do candidato, por qualquer motivo, caracterizará como desistência e resultará em eliminação no **Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG – Edital nº 001/2025**.

6.4. É obrigação do candidato conferir, no CDI, todos os seus dados pessoais.

6.5. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR DE DIRETOR E VICE-DIRETOR.

7.1. PRIMEIRA ETAPA: COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

7.1.1. A Primeira Etapa deste Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, será constituída de **Análise Documental de Requisitos**, de caráter eliminatório, conforme previsto no art. 7º e seus incisos da Lei nº 3.139/2024 do Município de Sabará/MG.

7.1.2. Os candidatos inscritos terão sua documentação analisada quanto aos requisitos estabelecidos nesse Edital em acordo com o art. 7º e seus incisos da Lei nº 3.139/2024 do Município de Sabará.

7.1.3. O candidato que realizar a inscrição, mas não encaminhar a documentação exigida no subitem 4.19 deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará/MG.

7.1.4. A análise da Comprovação Curricular e Documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados e documentos exigidos, conforme descrito neste Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará/MG.

7.1.5. Toda a documentação comprobatória exigida no subitem 4.19 deste Edital deverá ser apresentada integralmente no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido em Edital, conforme cronograma apresentado no **ANEXO I – Do Cronograma Preliminar**.

7.1.5.1. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato.

7.2. SEGUNDA ETAPA: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

7.2.1. A **Segunda Etapa** deste Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará/MG, será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2. Será disponibilizado no “Painel do Candidato” em www.concursosintec.org.br o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

7.2.3. A Prova Objetiva para a Certificação, de caráter classificatório e eliminatório, constará de **30 (trinta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada resposta correta, totalizando **60,0 (sessenta) pontos**.

7.2.4. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos às 04 (quatro) dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar”, quais sejam: Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional, na perspectiva da gestão democrática, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Unidade Educacional de Ensino Infantil e Diretor de Unidade Educacional de Ensino Fundamental do Município de Sabará - MG estabelecidas pelo MEC.

7.2.5. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2.6. A duração total da prova será de 02 (duas) horas, incluído a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição do Cartão Resposta, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.2.7. A Prova Objetiva será realizada no dia **05/10/2025**, domingo, no horário das 10h00 às 12h00, no Instituto Federal de Minas Gerais Campus Sabará, Rodovia MG 262, KM 10, S/N, Bairro: - Sobradinho, Sabará - MG, 34590-390.

7.2.8. Os portões serão abertos a partir das **09h00min** e fechados, impreterivelmente, às **09h45min**, no horário oficial de Brasília/DF.

7.2.9. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará/MG.

7.2.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), para realização das provas.

7.2.11. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação oficial, com foto, válidos, em forma legível e em via original.

7.2.12. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **Instituto INTEC**.

7.2.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG.

7.2.14. O candidato deverá apor sua assinatura no Cartão Resposta, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedada a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

7.2.15. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, o Cartão Resposta personalizado com seus dados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.2.16. Não haverá substituição do Cartão Resposta da Prova Objetiva por erro do candidato.

7.2.17. Não serão computadas: questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.2.18. As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e no Cartão Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto INTEC** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.2.19. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória do seu Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

7.2.20. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas **1 (uma) hora do início das provas**.

7.2.21. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões para posterior conferência do Gabarito, após o período de sigilo determinado em Edital.

7.2.22. Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG.

7.2.23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para a prova de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

7.2.24. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.25. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **Instituto INTEC**.

7.2.26. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva deste Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento)** na Prova Objetiva, com equivalência de pesos atribuídos neste Edital.

7.2.27. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado em www.concursosintec.org.br, na data de realização da prova, a partir das 20 horas.

7.3. TERCEIRA E QUARTA ETAPAS: DO REGISTRO DA CHAPA, PLANO DE GESTÃO E CONSULTA POPULAR.

7.3.1. O Processo Seletivo para a Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS COMISSIONADOS	CRITÉRIOS
3ª	Registro de Chapa e Apresentação do Plano de Gestão	DIRETOR E VICE-DIRETOR	Eliminatória (de responsabilidade do município)
4ª	Processo de Consulta Popular		Eleito/Não Eleito (de responsabilidade do município)

7.3.2. A **Terceira Etapa** deste Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará/MG, será constituída de **encaminhamento e apresentação de Plano de Gestão Escolar**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.3. A **Quarta Etapa** deste Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará/MG, será constituída de **Processo de Escrutínio junto à Comunidade**, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.4. As **Terceira e Quarta Etapas** deste Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará/MG, será de responsabilidade da administração pública, sendo organizadas pela Comissão Organizadora Central com o devido acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo respectivamente.

7.3.5. Serão necessários para a **Terceira e Quarta Etapas** deste processo seletivo a entrega junto a administração pública, representada pela da Secretaria Municipal de Educação, sendo organizadas pela Comissão Organizadora Central a entrega cumulativa e que comprovem os seguintes documentos:

- I. Estar em situação regular junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- III. Não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- IV. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo;
- V. Não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar.
- VI. **No caso de candidato ao cargo de provimento em comissão de diretor, possuir Certificação Ocupacional de Diretor realizada pela Secretaria Municipal de Educação; devendo apresentar exclusivamente para a 3 etapa.**

7.3.6. Será, em momento futuro, publicado no site <https://site.sabara.mg.gov.br/empresa/editais-e-licitacoes/? editalname=processo-seletivo-para-certificacao-e-consulta-popular-para-os-cargos-comissionados-de-diretor-e-vice-diretor-das-unidades-de-ensino-do-municipio-de-sabara-mg>, as demais informações referentes a consulta pública.

8. DOS RECURSOS DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Caberão recursos fundamentados, dirigidos ao **Instituto INTEC**, desde que interpostos dentro do prazo de 01 (um) dia corrido, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG:

- a) Ao resultado da Avaliação Documental – Requisitos e indeferimento da inscrição;
- b) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- c) Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que, se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
- d) Outras situações previstas em lei.

8.2. Os recursos constantes do item anterior, deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, pelo endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br** – “Home > Área do Candidato > Painel do Candidato > Protocolos > Novo Protocolo > Protocolar Recursos”, disponível das **00h00 do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal**;

8.3. Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

8.4. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Não forem encaminhados pela “Área do candidato” em **www.concursosintec.org.br**;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.;
- e) Não atenderem às exigências previstas no subitem 8.1.

8.6. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1., que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.7. Não serão considerados requerimentos reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1., deste Edital.

8.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será disponibilizada na área do candidato.

8.9. A decisão de que trata o item 8.8. deste Edital, terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora desse Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG.

8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nas etapas de responsabilidade do **Instituto INTEC**.

8.12. Em caso de alteração do resultado, será publicada em **www.concursosintec.org.br** a reclassificação dos candidatos e com a nova lista de aprovados.

8.13. O **Município de Sabará - MG** e o **Instituto INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. A Certificação de Diretor e Vice-diretor de Unidade de Ensino para Escola Pública Municipal e Centro de Educação Infantil - CEI, será concedida aos participantes do processo de seleção que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

9.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://site.sabara.mg.gov.br/empresa/editais-e-licitacoes/?editalname=processo-seletivo-para-certificacao-e-consulta-popular-para-os-cargos-comissionados-de-diretor-e-vice-diretor-das-unidades-de-ensino-do-> e endereço eletrônico: **www.concursosintec.org.br**.

9.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo comissionado de Diretor ou Vice-diretor de Unidade de Ensino do Município de Sabará - MG.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG o candidato que:

- a) Não atender aos requisitos estabelecidos para o cargo comissionado pleiteado na 1ª Etapa – Análise Documental de Requisitos;
- b) Não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva;
- c) Não atender às regras estabelecidas neste Edital.

10.2. Os candidatos não eliminados na forma do item anterior, serão ranqueados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas etapas da Prova Objetiva por Unidade Escolar.

10.3. A Prova Objetiva terá o valor total de 60 (sessenta) pontos.

10.4. Para o processamento do resultado, quando houver necessidade de desempate, serão aplicados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na Prova Objetiva – 2ª Etapa;
- b) Maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As datas e os prazos referentes as publicações, bem como relativos à interposição e ao resultado de recursos estão dispostos no **ANEXO I – Do Cronograma Preliminar**, deste Edital.

11.2. A publicação final referente a este Processo Seletivo para a Certificação de Diretor e Vice-diretor do Município de Sabará - MG será realizada da seguinte forma:

- a) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no **[site www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)** da Prefeitura Municipal de Sabará - MG.

11.3. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, impreterivelmente até o 2º (segundo) dia corrido à data de publicação do Edital.

11.4. O pedido de impugnação será julgado pelo **Município de Sabará/MG**, com o apoio do **Instituto INTEC**.

11.5. A apresentação de impugnação deverá ser entregue pessoalmente no **Instituto INTEC** ou encaminhado pelo **“Painel do Candidato” – “Protocolos” – “Novo Protocolo” – “Impugnações”**. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica em manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, no endereço eletrônico: www.concursosintec.org.br.

11.7. A omissão de dados ou as declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos comissionados de Diretor e Vice-diretor de Unidade Educacional de Ensino Municipal de Sabará/MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.8. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da **Prefeitura Municipal de Sabará/MG** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor.

11.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Sabará/MG**.

11.10. A Secretaria Municipal de Educação de Sabará/MG submeterá ao Chefe do Poder Executivo, dentre os aprovados no Processo Seletivo para a Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-diretor, a validação do processo e a respectiva nomeação para exercer o cargo em Comissão de Diretor e Vice-diretor de Unidade Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Sabará/MG, após realizadas as 3ª e 4ª etapas, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução pelo mesmo período.

Sabará/MG, 12 de setembro de 2025.

RODOLFO TADEU DA SILVA
PREFEITO DE SABARÁ/MG

**ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO E CONSULTA POPULAR
DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**

RESPONSABILIDADE DO INTEC - DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Edital e Anexos	12/09/2025	
Período de Impugnação do Edital	15/09/2025	16/09/2025
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação	17/09/2025 00:00	17/09/2025 23:59
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	17/09/2025 00:00	23/09/2025 23:59
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	17/09/2025 00:00	23/09/2025 23:59
Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	19/09/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenções	22/09/2025 00:00	22/09/2025 23:59
Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenções	23/09/2025	
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	24/09/2025	
Resultado Preliminar das Inscrições	29/09/2025	
Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	29/09/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	30/09/2025 00:00	30/09/2025 23:59
Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	30/09/2025 00:00	30/09/2025 23:59
Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	01/10/2025	
Resultado Definitivo das de Inscrições	01/10/2025	
Disponibilização do Comprovante de Inscrição	01/10/2025	
Realização da Prova Objetiva	05/10/2025	
Publicação do Gabarito Preliminar	06/10/2025	
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	07/10/2025 00:00	07/10/2025 23:59
Publicação do Gabarito Definitivo	17/10/2025	
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	17/10/2025	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	17/10/2025	
Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/10/2025 00:00	20/10/2025 23:59
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	24/10/2025	
Publicação do Resultado Final	24/10/2025	
RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO - DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição das Chapas e Plano de Gestão	29/10/2025	30/10/2025
Análise documental e do Plano de Gestão das Chapas Inscritas	03/11/2025	12/11/2025
Divulgação das Chapas Inscritas	13/11/2025	13/11/2025
Apresentação para Comunidade Escolar do Plano de Gestão das Chapas Inscritas	14/11/2025	27/11/2025
Eleição e Apuração dos Votos	29/11/2025	29/11/2025
Resultado da Eleição e Proclamação das Chapas vencedoras	01/12/2025	01/12/2025
Período de Recurso contra Apuração dos Votos e Resultado	02/12/2025	02/12/2025
Período de transição de gestão	03/12/2025	30/12/2025
Nomeação e Posse para Gestão	02/01/2026	02/01/2026

ANEXO II – LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS/CEIs E VAGAS

NOME DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	VAGAS PARA DIRETOR	VAGAS PARA VICE-DIRETOR
EM Adão de Fátima Pereira	R. Guaraciaba, 73 - Alvorada, Sabará - MG, 34700-050	1	1
EM Afonso Maria	BR-381, Km 35 - Palmital, Sabará - MG, 34516-300	1	1
EM Anibal Machado	R. Diamantina, S/N - Nossa Senhora de Fátima, Sabará - MG, 34600-060	1	1
EM Augusta Azeredo	Av. Albert Scharlé, 1228 - Paciência, Sabará - MG, 34535-100	1	1
EM Bernardino Augusto Ferreira	R. Atílio Purry, 203 - Borba Gato, Sabará - MG, 34730-050	1	1
EM Castanheiras	R. Prudente de Moraes, 17 - Jardim Castanheiras, Sabará - MG, 34589-035	1	1
EM Construtor Joaquim Borges	R. B, 108 - Val Paraíso I, Sabará - MG, 34580-570	1	1
EM Edith de Assis	R. Diogo Alves Correia, 675 - Rosário, Sabará - MG, 34555-280	1	2
EM Gabriela Leite	R. Minas Nova, 290 - Nossa Senhora de Fátima, Sabará - MG, 34600-350	1	2
EM Geralda Dias	R. Vila Nova, 59 - Novo Alvorada, Sabará - MG, 34650-210	1	1
EM Geraldo dos Santos	R. Santa Cruz - Morro da Cruz, Sabará - MG, 34525-280	1	1
EM Gerson Manoel	R. Hybris, 450 - Ana Lúcia, Sabará - MG, 34710-080	1	1
EM José Rodrigues	Av. Serra da Piedade, 351 - Morada da Serra, Sabará - MG, 34515-640	1	1
EM Jules Pauly	R. Sacramento, 160 - Nossa Senhora de Fátima, Sabará - MG, 34600-470	1	1
EM Maria Célia de Freitas	Av. Dr. Henrique de Melo, 1 - Santo Antônio (Roca Grande), Sabará - MG, 34535-230	1	2
EM Maria Costa Pinto	R. Itajubá, 535 - Itacolomi, Sabará - MG, 34580-280	1	1
EM Ordália Ferreira Campos	Av. Cândido Lúcio Ferreira Pinto, 430 - Ravena, Sabará - MG, 34740-000	1	2
EM Orozimbo Vaz de A. Costa	Povoado de Traíras, S/N - Ravena, Sabará - MG, 34740-000	1	1
EM Padre Sebastião Tirino	R. Marieta Machado, 0 - Centro, Sabará - MG, 34505-390	1	2
EM Pres. Eurico Gaspar Dutra	R. José Raimundo Gomes, 100 - Campo Santo Antônio (Roca Grande), Sabará - MG, 34515-490	1	1
EM Profª Elza Soares	R. Rio Grande do Sul, 81 - Vila Rica, Sabará - MG, 34585-260	1	2
EM Profª Irene Pinto	BR-381, 307 - Borges, Sabará - MG	1	2
EM Profª Maria Aparecida Batista	R. Mariana, 61 - Nações Unidas, Sabará - MG, 34600-210	1	1
EM Profª Marita Dias	R. José Rodrigues dos Santos, 709 - Adelmolândia, Sabará - MG, 34525-410	1	1
EM Profª Tiná Costa	R. Caetés, 17 - Vila Santa Cruz, Sabará - MG, 34515-040	1	1
EM Rosalina Alves Nogueira	R. José Vaz Pedrosa, 96 - Pompeu, Sabará - MG, 34505-970	1	1
EM Santos Dumont	Rodovia BR-381, Km 14 - Borba Gato, Sabará - MG, 34725-010	1	1
EM Ver Geraldo Alves Feitosa	R. Senegal, 260 - Nações Unidas, Sabará - MG, 34590-210	1	1
EM Ver José Lopes	R. Juiz de Fora, 983 - Nossa Senhora de Fátima, Sabará - MG	1	1
EM Tita Guimarães (Especial)	Av. Expedicionário Romeu Jerônimo Dantas, 500 - Caieira, Sabará - MG, 34555-000	1	1
CEIS Anibal Machado (Regina Dumbá)	R. Diamantina, 33 - Nossa Senhora de Fátima, Sabará - MG, 34600-000	1	1
CEIS Nancy Goddard Borges	R. Rio Acima - Itacolomi, Sabará - MG, 34580-270	1	0
CEIS Dona Arminda	R. Leticia, 801 - Borges, Sabará - MG, 34720-040	1	0
CEIS General Carneiro	R. Carvalho de Brito, 1111 - Vila Eugênio Rossi, Sabará - MG, 34585-570	1	0
CEIS Irmãos Santos Braz	R. Florestal, 133 - Sabará - MG, 34700-080	1	0
CEIS Luiz Gomes de Assis	R. Diogo Alves Correia, 226 - Rosário, Sabará - MG, 34555-102	1	0
CEIS Antônio Luette	R. Borba Gato, 74 - Centro, Sabará - MG, 34505-830	1	0
CEIS Pingo de Gente	Rua Marginal, 16 - Borba Gato, Sabará - MG	1	0
CEIS Admillson Perdigão	Endereço: Av. Dr. Henrique de Melo, 99 - Roça Grande - Sabará CEP: 34.535.230	1	0
CEIS Mário de Lima Guerra	Av. Amália, 252 - Carvalho de Brito, Sabará - MG, 34710-620	1	0
CEIS Maria das Dores Pinto Ribeiro	R. Leticia, 801 - Borges, Sabará - MG, 34720-040	1	0
TOTAL DE VAGAS		41	38

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____ (nome completo), _____
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo comissionado de
_____ do Processo Seletivo para a Certificação do
Município de Sabará/MG - Edital nº 001/2025, declaro, que cumpro com os requisitos de formação e de atuação na
Educação do Município de Sabará/MG, conforme documentos encaminhados, que não recebi no período em que atuo
como servidor público nenhuma penalidade administrativa disciplinar, advertência ou exoneração e que tenho
disponibilidade para atuar no cargo estabelecido no Edital de nº 001/2025, em jornada de 40 horas de dedicação
exclusiva, que sou pessoa idônea, de moral ilibada perante a sociedade e aos órgãos públicos representativos dos
poderes competentes, nada havendo o que desabone minha conduta, e que estou apto(a) a exercer plenamente a
presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei
atuar como Diretor ou Vice-diretor Educacional, tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como
em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração
e/ou Tribunal de Contas.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum
que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo Seletivo para a Certificação e Consulta
Popular para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sabará/MG, condições indispensáveis para o desempenho
do cargo comissionado pretendido.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS DE ESTUDO
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL, PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DE PESSOAS E RELACIONAL

Eixo 1 – Gestão Político-Institucional.

- Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola.
- Relacionamento com a rede de ensino municipal, estadual e privada.
- Benchmarking educacional (boas práticas).
- Atuação para além dos limites da escola.
- Fortalecimento e ampliação das relações com a comunidade.
- Aspectos de relacionamento interpessoal.
- Segurança patrimonial e integração com órgãos da comunidade escolar.

Eixo 2 – Gestão Pedagógica.

- Processo pedagógico e qualidade do ensino.
- Pedagogia de Projetos.
- Projeto Político-Pedagógico (PPP).
- Gestão curricular: métodos de aprendizagem e avaliação.
- Tecnologias e Educação.
- Educação Híbrida e Remota.
- Inclusão e Equidade.

Eixo 3 – Gestão Administrativa e Financeira.

- Gestão estratégica de recursos.
- Administração da escola.
- Gestão Participativa.
- Elaboração de orçamentos.
- Controle administrativo e financeiro da Caixa Escolar.
- Gestão de projetos e prestação de contas.
- Patrimônio e espaços físicos.

Eixo 4 – Gestão de Pessoas.

- Aspectos de liderança e definição de metas.
- Liderança Educativa.
- Gestão e fortalecimento de equipes.
- Fortalecimento da autonomia docente e discente.
- Feedbacks formativos.
- Avaliação da equipe.
- Administração de conflitos.

Eixo 5 – Legislação e Indicadores Educacionais.

- Legislação nacional aplicável à educação.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- Plano Nacional de Educação – PNE.
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para diversidade e inclusão.
- Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

- Indicadores: IDEB, SAEB, ANA, ENEM e Censo Escolar.
- Legislação Municipal.

BIBLIOGRAFIA.

BERG, E. A. *Administração de conflitos: abordagens práticas para o dia a dia*. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2012.

CHIAVENATO, I.; SAPIRO, A. *Planejamento estratégico: fundamentos e aplicações*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

CHIAVENATO, I. *Gestão de Pessoas*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

LUZ, S. M. de B. *Gestão de Pessoas no Ambiente Escolar*. UNIESP, 2019.

MACHADO, M. A. C. A. *Construção Coletiva do Regimento e Projeto Político-Pedagógico*. Revista AMAE EDUCANDO 388, 2012.

MORAN, J. M. *Mudar a forma de ensinar e aprender com tecnologias*. Revista Interações, 2007.

OLIVETTI, L. A. de L. *A importância da motivação na gestão escolar*. UFSJ.

VIDEOGRAFIA.

- Adriana Bueno Veiga. *Projeto Político-Pedagógico*. YouTube.
- Ana Vital. *Pedagogia de Projetos (Hernández)*. YouTube.
- Isabel Pauline. *Educação Híbrida e Remota*. YouTube.
- Léa Valduga. *Gestão de Equipes*. YouTube.
- Tecnologia e Educação. *Feedbacks formativos a docentes e alunos*. YouTube.

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), e atualizações.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), e atualizações.

BRASIL. Lei Federal nº 11.947/2009, e atualizações – Alimentação Escolar e PDDE.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE 2014–2024). Obs.: Encerrado em 2024; novo PNE 2024–2034 em tramitação.

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020, e atualizações – Regulamenta o FUNDEB permanente.

BRASIL. Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações – Nova Lei de Licitações e Contratos (revogou Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão e RDC).

BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. MEC. Resolução CD/FNDE nº 15/2021, e atualizações – Dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.

Diretrizes Curriculares Nacionais: diversidade e inclusão.

Indicadores Educacionais (INEP): IDEB, SAEB, ANA, ENEM e Censo Escolar.

MINAS GERAIS. Resolução SEE/MG nº 4.692/2021. Organização e funcionamento das escolas estaduais de MG.

MINAS GERAIS. Resolução SEE/MG nº 4.948/2024. Organização e funcionamento das escolas estaduais de MG.

Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (MEC, 2021).

SABARÁ. Lei Municipal Complementar nº 013, de 03 de julho de 2008. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais. Disponível em: <https://site.sabara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/lei-complementar-0132008-estatuto-do-servidor.pdf>

SABARÁ. Lei Municipal Complementar nº 015, de 10 de novembro de 2011. Disponível em: <https://site.sabara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/09/lei-complementar-numero-015-de-10-de-novembro-de-2011.pdf>

SABARÁ. Lei Municipal nº 3.139, de 30 de junho de 2025. Disponível em: <https://site.sabara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/lei-3.139-2025-processo-de-consulta-popular-para-provimento-dos-cargos-de-diretor-e-vice-diretor-escolar.pdf>

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão da Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar do Município de Sabará/MG
- Edital nº 001/2025

_____, (Nome do candidato)
identidade nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____,
residente no endereço _____ requer isenção
do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Certificação e Consulta Popular de Diretor e Vice-Diretor da
Prefeitura de Sabará/MG. O(a) candidato(a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de
inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família. Anexa a documentação comprobatória referida no item 3.
do Edital nº 001/2025. Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONTAGEM DE TEMPO DO CARGO

Declaro, para os devidos fins, que o (a) servidor(a) _____ de matrícula nº _____, atua **ou** atuou na Rede Municipal de Educação de Sabará de _____ até _____, perfazendo ____ dias ____ meses e ____ anos, com sua última e/ou atual lotação nesta instituição de ensino, exercendo a função de Professor de Educação Básica (PEB) **e/ou** Especialista em Educação Básica (EEB) regularmente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sabará, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO